

☰ Licitação

[Voltar para listagem](#)

☰ Licitação

⚙️ Configurações

💡 Sobre

📰 Novidades

🛒 Compra Direta

👤 Perfil

✖️ Sair

Número do Processo

255/2025 PMT

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

255/2025 PMT

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Esclarecimentos

Detalhe Impugnação

✖️

Data

14/08/2025 16:31:36

Empresa

DISK GRAMA COMERCIAL LTDA

Situação

Aguardando Resposta

Assunto Impugnação

IMPUGNAÇÃO POR NÃO EXIGÊNCIA DE RENASEM

[Visualizar Anexo](#)

Aguardando Resposta



IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2025 – MUNICIPIO DE TIMBÓ

Ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico SRP nº 255/2025.

A Empresa Disk Grama Comercial LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.868.731/0001-41, situada na rua Christiano Karsten,260 Município de Blumenau, representada neste ato por seu representante legal Daniela Goldacker Gelsleichter, CPF nº 028.863.859-05, vem, tempestivamente, conforme prevê o item 15 do referido edital, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria, IMPUGNAR, os termos de edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

1 – Fatos

A empresa Disk Grama Comercial Ltda. tem interesse em participar da licitação acima referida no item 13 – grama esmeralda respectivamente. Ao verificar as condições de participação, verifica-se no item 9.2.5. – **QUALIFICAÇÃO TECNICA**, a falta de exigência do RENASEM. (registro nacional de sementes e mudas.)

2 – Direito

Conforme destacado acima, o edital não exige o RENASEM a fim de serem evitadas ilegalidades em procedimentos de compras e licitações é fundamental se ater às Leis e Decretos que regulamentam a atividade de produção, comercialização e plantio de mudas de grama.

Segue abaixo embasamento jurídico:

LEI Nº 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003

DECRETO Nº 5.153, DE 23 DE JULHO DE 2004

A Lei nº 10.711/2003, dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, e prevê nos seguintes termos o enquadramento de gramas como mudas:

“Art 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

XXVI - muda: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;”

Ainda, a referida lei prevê a obrigatoriedade de cadastro dos produtores e comerciantes de mudas nos seguintes termos:

“Art 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas - [RENASEM](#).”



DISK GRAMAS & MÁQUINAS LTDA
Rua Christiano Karsten, 260 - Testo Salto - Blumenau / SC
Email: comercial@diskgrama.com.br - www.diskgrama.com.br
Fones: (47) 3334-6394 / (47) 3334-6669
CNPJ: 03.868.731/0001-41 I.E.: 254.056.431

Art 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM."

O Decreto Nº 5.153/2004 aprovou o Regulamento da referida lei e estabeleceu:

"Art. 4º A pessoa física ou jurídica, que exerce atividade de produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento, análise, comércio, importação ou exportação de semente ou muda, fica obrigada a se inscrever no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

3 – Pedidos

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, julgada procedente, com efeito de constar no edital a inclusão no item 9.2.5. - a) de exigência do RENASEM para comercialização de grama do item 13 do referido edital.

Requer ainda que seja determinada a republicação de Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Blumenau, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DANIELA GOLDACKER GELSLEICHTER
Data: 14/08/2025 15:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DISK GRAMA COMERCIAL LTDA.

DANIELA GOLDACKER GELSLEICHTER GELSLEICHTER

CPF 028.863.859-05